



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS COMO INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO XXII DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação do Secretario Municipal de Infra estrutura e Obras, Sr. José Carlos Augusto, datado de 13 de novembro de 2018, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço de energia elétrica e outros serviços correlatos como instalação/remoção de unidades consumidoras, justificando: a adequação do serviço de fornecimento de energia elétrica e serviços correlatos as regras imposta pela Resolução nº 714/2016 da ANEEL, conforme a resolução anexa.

Aquisição de serviços de energia elétrica, conforme a documentação será feita através da empresa:

* COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ,
CNPJ nº 33.050.196/0001-88; no valor estimado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por mês.

A administração pública municipal, com assentimento do Exmo Senhor Prefeito, resolveu fazer a aquisição mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra/SP, 27 de novembro de 2018.

Fernando dos Santos
Diretor de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 34/2018

Vistos

O Secretario Municipal de Infra estrutura e Obras, Sr. José Carlos Augusto, datado de 13 de novembro de 2018, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço de energia elétrica e outros serviços correlatos como instalação/remoção de unidades consumidoras , justificando: a adequação do serviço de fornecimento de energia elétrica e serviços correlatos as regras imposta pela Resolução nº 714/2016 da ANEEL.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

* COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ,

CNPJ nº 33.050.196/0001-88; no valor estimado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por mês.

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso XXII da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 48 a 51 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Secretário Municipal de Infra estrutura e Obras, Sr. José Carlos Augusto, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

*A contratação da empresa para aquisição de serviço de energia elétrica e outros serviços correlatos como instalação/remoção de unidades consumidoras.

O Art. 24, XXII da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Secretário Municipal de Infra estrutura e Obras, Sr. José Carlos Augusto, e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a contratação da empresa para aquisição de serviço de energia elétrica e outros serviços correlatos como instalação/remoção de unidades consumidoras.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 27 de novembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS COMO INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO XXII DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação da empresa para aquisição de serviço de energia elétrica e outros serviços correlatos como instalação/remoção de unidades consumidoras, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ,
CNPJ nº 33.050.196/0001-88; no valor estimado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por mês.

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso XXII da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: a adequação do serviço de fornecimento de energia elétrica e serviços correlatos as regras imposta pela Resolução nº 714/2016 da ANEEL, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso XXII, conforme documentação anexa ao Processo nº 197/18, Dispensa de Licitação nº 34/18.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Secretário Municipal de Infra estrutura e Obras e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 27 de novembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra